



ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/85

DE 17 DE OUTUBRO DE 1985

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. 13/10/85

Aprovado

2. 23/10/85

19. Aprovado.

H. Guar

"Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia no uso de suas atribuições, promulga e manda publicar para os devidos fins, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores de acordo com o inciso IV do art. 65, em conformidade com o inciso II do § 2º Art. 78 da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 e critérios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 25 e 38, respectivamente de 02 de julho de 1975 e 13 de novembro de 1979.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores dividir-se-á em partes fixa e variável.

§ 1º - A parte fixa será atualizada para Cr\$ 360.848 (trezentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros) mensais

§ 2º - A parte variável será atualizada para Cr\$ 67.659 (sessenta e sete mil seicentos cinquenta e nove cruzeiros) por Sessão.

Art. 3º - Fica atribuída uma verba de representação ao Presidente da Câmara de Vereadores, no valor de Cr\$ 451.060 (quatrocentos e cinquenta e um mil e sessenta cruzeiros) mensais, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos seus subsídios.

Art. 4º - Os valores fixados por esta Resolução poderão ser atualizados quando ocorrer reajuste da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida à conta da dotação própria constante do Orçamento do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de Setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga-Bahia em 17 de outubro de 1985.

Claudemiro Martins Pereira-Presidente em exercício

José Gilson Felício de Jesus-1º Sec.

Juraci Nunes de Oliveira-2º Sec.



RESOLUÇÃO Nº 96/85
DE 23 DE OUTUBRO DE 1985
DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

" Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, promulga e manda publicar para os devidos fins, a seguinte **R E S O L U Ç ã O**:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores de acordo com o inciso IV do Art. 65, em conformidade com o inciso II do § 2º art. 78 da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 e critérios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 25 e 38, respectivamente de 02 de julho de 1975 e de 13 de novembro de 1979.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores dividir-se-á em partes fixa e variável.

§ 1º - A Parte fixa será atualizada para Cr\$ 360.848 (trezentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros) mensais.

§ 2º - A parte variável será atualizada para Cr\$ 67.659 (Sessenta e sete mil seicentos cinquenta e nove cruzeiros) por Sessão.

§ 3º - Fica atribuída uma verba de representação ao Presidente da Câmara de Vereadores, no valor de Cr\$ 451.060 (quatrocentos e cinquenta e um mil e sessenta cruzeiros) mensais, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos seus subsídios.

Art. 4º - Os Valores fixados por esta Resolução poderão ser atualizados quando ocorrer reajuste da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida à conta da dotação própria constante do Orçamento do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de Setembro de 1985. revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga-Estado da Bahia em 23 de outubro de 1985.

Hilda Gonçalves Gama Aguiar.
Hilda Gonçalves Gama Aguiar-Presidente

José Gilson Felício de Jesus
José Gilson Felício de Jesus - 1º Sec.

Juraci Nunes de Oliveira
Juraci Nunes de Oliveira 2º Sec.